



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – DMMA
Rua Firmino de Paula, 799, Centro - Ibirubá - RS / Fone: (54) 3324-8570

AUTORIZAÇÃO N° 081/2022

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Município de IBIRUBÁ/RS, tendo como sede a Prefeitura Municipal de Ibirubá, situada na Rua Tiradentes, 700, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, através do Departamento Municipal de Meio Ambiente, com base no processo administrativo n° 4710/2022, em conformidade com a solicitação sob protocolo n° 4899, expede a presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL a:

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, CPF/CNPJ: 87.564.381/0001-10

LOCAL DO EMPREENDIMENTO: AV. JULIO ROSA, município de Ibirubá/RS. Coordenadas geográficas: Latitude de -28,630781° e Longitude de -53,086356°

ATIVIDADE: MURO DE CONTENÇÃO

2. RESPONSÁVEL(S) TÉCNICO(S):

Responsável	Registro	Nº ART / RRT	Tipo de Responsável
Roberta Suelen Ahlert Durigon	CAU A46849-5	11891872	Licenciamento Ambiental

3. SITUAÇÃO ATUAL: Após vistoria/análise realizada em 03/05/2022, o Engenheiro Florestal Nelson Antonio Nicolodi, CREA/RS 039180-D, apresenta as seguintes considerações técnicas:

01- Que o MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ- CNPJ- 87.564.381/0001-10, através do memorando interno 008/2022 encaminhado pelo setor de engenharia do Município, solicitando autorização ambiental para a construção de um Muro de contenção com blocos de concreto vazado, formando floreiras, na lateral da Rua Júlio rosa, numa extensão de 89,85 metros, com necessidade de supressão de vegetação nativa e exótica.

02- Que a Rua Júlio Rosa está sendo transformado em uma avenida, e na lateral direita, sentido Centro Bairro, próximo da Rua General Osório, existe um grande desnível do terreno, e o projeto prevê a construção de um muro de contenção, que será construído com blocos de concretos vazado formando floreiras, visando à contenção dos excedentes pluviométricos e movimentação de terra da parte mais elevada para a Avenida que está sendo construída.

03- Que o terreno possui diversos exemplares de origem exóticas e nativas que necessitarão ser suprimidas, se tratando de 16 exemplares de ligustros (*Ligustrum japonicum*), 05 exemplares de butiás (*Butia sp*), 12 exemplares de Pinheiro Brasileiro (*Araucaria angustifolia*) plantados, 02 exemplares de Pitangueira (*Eugenia uniflora*), 02 exemplares de agave (*Agave sp*), dois exemplares de chal-chal (*Allophylus edulis*), um angico (*Parapiptadenia rigida*), um camboatá (*Cupania vernalis*), uma aroeira (*Schinus terebinthifolia*) e um exemplar de Araçá (*psidium cattleianuym*).

04- Que a Obra se faz necessário, os exemplares estão todos em espaçamento totalmente inadequados, e se faz necessário à supressão de todos para que se possa realizar a obra de contenção na lateral da Rua Julio Rosa.

05- Que a responsável técnico pelas informações do Licenciamento e pela realização da Obra, é a Arquiteta e Urbanista ROBERTA SUELEN AHLERT DURIGON- CAU A468495- RRT- 11891872.

06- Que a atividade é classificada como de impacto local, portanto competência do município o seu Licenciamento ambiental, se tratando de obra de significativa importância e de extrema necessidade para a contenção de processos erosivos no local.

4. PARECER CONCLUSIVO: A partir da análise dos documentos e após vistoria *in loco* com **PARECER FAVORÁVEL**, do Engenheiro Florestal Nelson Antonio Nicolodi, CREA/RS 039180-D, o Departamento Municipal de Meio Ambiente emite a presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, com prazo de validade de **365 dias** a contar da data de sua emissão, desde que cumpridas as condições e restrições impostas neste documento e às demais legislações ambientais e urbanísticas relativas ao caso ou até a descaracterização do objeto deste licenciamento.

5. CARACTERÍSTICAS, CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA A AUTORIZAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – DMMA
Rua Firmino de Paula, 799, Centro - Ibirubá - RS / Fone: (54) 3324-8570

a) Que os trabalhos de construção do Muro de concreto formando floreiras, tem uma extensão de 89,85m iniciando no ponto de coordenadas geográficas de latitude de -28,630781° e longitude de -53,086356° até o ponto de latitude de -28,630154° e longitude de -53,086335°.

b) Que a autorização refere-se à supressão de 16 exemplares de ligustros (*Ligustrum japonicum*), 12 exemplares de Pinheiro Brasileiro (*Araucaria angustifolia*) plantados, 03 exemplares de Pitangueira (*Eugenia uniflora*), 02 exemplares de agave (*Agave sp*), dois exemplares de chal-chal (*Allophylus edulis*), um angico (*Parapiptadenia rigida*), um camboatá (*Cupania vernalis*), uma aroeira (*Schinus terebinthifolia*) e um Araçá (*psidium cattleianuym*).

c) A autorização ainda refere-se ao transplante de 05 exemplares de butiás (*Butia sp*), que deverá ser transplantados em dias nublados, e solo úmido, para locais públicos do município.

d) Que em relação aos exemplares de Pinheiro Brasileiro, estes somente poderão ser suprimidos a partir de 01 de Julho de 2022, devido a época de defeso do pinhão.

e) Que tanto a supressão da vegetação, quanto ao transplante dos butiazeiros, sejam realizados por equipe e equipamentos adequados, sempre com acompanhamento técnico.

f) Que os resíduos da vegetação sejam destinados corretamente aproveitados como lenha a ser doada para famílias carentes. No caso dos pinheiros embora não sejam, de grande porte, mas se o município desejar fazer o desdobramento dos mesmos, poderá fazer no local através de uma serraria móvel, ou solicitar o DOF documento de origem florestal caso desejar fazer o aproveitamento de alguma tora, fora do local.

g) Que os tocos, galhos finos e folhas, sejam depositados para decomposição em local adequado, fora de pap., ficando vedado o uso de fogo para esta finalidade.

h) Que a obra deverá ter uma divulgação na imprensa local, e a Rua Sete de setembro, deverá ser interrompida no trecho que desemboca na Rua Julio Rosa, até a conclusão da Obra, devido o alto risco de acidentes no local, devido a declividade do terreno.

i) Que antes da construção do Muro e realização da obra, o projeto deve ainda estar devidamente aprovado no setor de engenharia do Município de Ibirubá.

j) Que o material a ser removido deverá ser depositado provisoriamente em local adequado e posteriormente destinado corretamente, deixando o local em perfeitas condições, conforme estabelece o Projeto técnico.

k) Que a Empresa contratada para a realização das obras, tome toda a precaução possível para evitar qualquer risco de acidente no local. Também que proceda a realização da obra, em uma época sem previsão de chuvas fortes para evitar processos erosivos antes da conclusão da mesma.

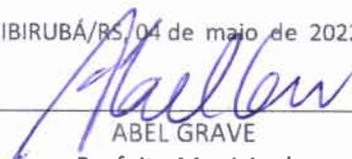
l) Que O Município tem o prazo de um ano, para fazer o plantio no mínimo 30 exemplares de Pinheiro brasileiro e de 70 mudas de exemplares nativos ornamentais com altura média de 1,70m, das espécies como Pitangueiras, cerejeiras, guabiju, chal-Cahl, Guabirobeiras, Jabuticabeiras, em áreas verdes ou logradouros públicos do município, como reposição e ou compensação florestal e ambiental.

ESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL É VÁLIDA PARA AS CONDIÇÕES CONTIDAS ACIMA E ATÉ O PRAZO DE 365 DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO OU ATÉ A DESCARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DESTA AUTORIZAÇÃO.

PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O DMMA PODERÁ FISCALIZAR A QUALQUER MOMENTO A ATIVIDADE, RELATIVO ÀS CONDICIONANTES IMPOSTAS E PODENDO EMBARGAR/APREENDER/DEMOLIR E EMITIR AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE A QUAISQUER POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUE ESTEJAM EM DESACORDO COM O ESTIPULADO NESTA AUTORIZAÇÃO E NAS NORMATIVAS AMBIENTAIS.

Esta AUTORIZAÇÃO não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigida pela legislação Federal, Estadual, ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

IBIRUBÁ/RS, 04 de maio de 2022.


ABEL GRAVE
Prefeito Municipal